

## **RESOLUÇÃO N° 15/2002**

(Publicada no Diário Oficial de 22/01/2003)

Ver Resolução nº 62/08 que alterou a titularidade do benefício para FEIRA BOA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTADORA LTDA., CNPJ nº 04.603.919/0001-20, face à incorporação por esta última.

Retificada pela Resolução nº 27/13.

Ver Resolução nº 27/13 que alterou o prazo de concessão dos benefícios de 10 anos, para 12 (doze) anos.

### **Habilita à MICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da MICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., localizado no município de Feira de Santana - Bahia, para produzir Snack (salgadinhos de milho).

**Art. 2º** Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado.

**Art. 3º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 20 de janeiro de 2003.

**OTTO ALENCAR**

Presidente